



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 016/92

ATUALIZA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus - E.E.Santo, no uso de suas prerrogativas e tendo em vista a Lei nº 022/87 em seu anexo I letra "A" e "B".

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os vencimentos dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de São Mateus, que passarão a perceber a importância abaixo mencionada:

ANEXO I - LETRA "A"

<u>CARGOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Agente Legislativo	05	CR\$ 1.420.000,00
Redator	02	CR\$ 1.420.000,00
Técnico de Contabilidade	08	CR\$ 1.420.000,00
Taquígrafo	02	CR\$ 1.420.000,00
Assistente Legislativo	08	CR\$ 1.300.000,00
Motorista	04	CR\$ 1.000.000,00
Operador de Som	01	CR\$ 1.000.000,00
Auxiliar Legislativo	10	CR\$ 1.000.000,00
Telefonista	02	CR\$ 1.000.000,00
Recepcionista	02	CR\$ 1.000.000,00
Vigia	04	CR\$ 522.187,00
Servente	06	CR\$ 522.187,00
Contínuo	04	CR\$ 522.187,00
Zelador	02	CR\$ 522.187,00
Porteiro	04	CR\$ 522.187,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

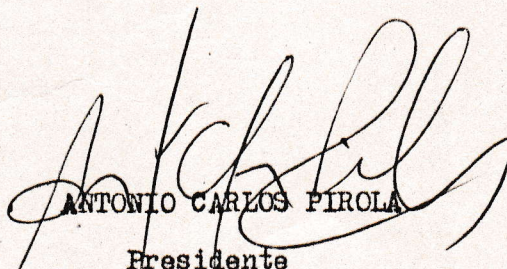
ANEXO I - LETRA "B"

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Secretário Geral da Mesa	CC-1	01	CR\$ 4.800.000,00
Assessoria Técnica e Financeira	CC-1	01	CR\$ 4.800.000,00
Procurador Geral	CC-1	01	CR\$ 4.800.000,00
Secretário Adm. da Câmara	CC-1	01	CR\$ 4.800.000,00
Sup. Geral p/ Ass. Administrativos	CC-2	01	CR\$ 2.400.000,00
Sup. p/ Ass. Financeiros	CC-2	01	CR\$ 2.400.000,00
Divisão de Serviços Gerais	CC-3	01	CR\$ 1.620.000,00
Divisão de Red. e Divulgação	CC-3	01	CR\$ 1.620.000,00
Divisão de Inf. e Doc. Legislativos	CC-3	01	CR\$ 1.620.000,00
Divisão de Orç., Fin., Cont. Tesouraria	CC-3	01	CR\$ 1.620.000,00
Coordenador Parlamentar de Bancada	CC-4	04	CR\$ 900.000,00
Encarregado de Setor de apoio Legisl.	CC-5	01	CR\$ 800.000,00
Enc. de Setor de Cerimonial	CC-5	01	CR\$ 800.000,00
Enc. de Setor Pes. Almox. e Compras	CC-5	01	CR\$ 800.000,00
Enc. de Setor de Limp., Zel., Serv. Gerais	CC-5	01	CR\$ 800.000,00

Art. 2º - A atualização prevista no Caput do art. 1º. refere-se a cumprimento de Lei, já aprovada por essa Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1992.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - E.E.Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de Mil Novecentos e Noventa e Dois.


ANTONIO CARLOS PIROLA
Presidente